P. M. CARACARAÍ
PROC: 011/2021
FOLHA: 003
Ass.

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREFEITURA DE CARACARAÍ-RR.

Caracaraí-RR, 25 de janeiro de 2021

P. M. CARACARAÍ
PROC. 011/2021
FOLHA: 004
ASS.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar os serviços de agencia de publicidade, que contemplem a assessoria de comunicação, criação identidade visual e produção audiovisual para a Prefeitura Municipal de Caracaraí /RR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	PREÇOS R$	
				UNIT.	TOTAL
01	**ACESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO** DESCRIÇÃO: Acompanhamento para respostas à imprensa e conteúdos informativos perante veículos de comunicação.	Mês	12	R$ 1.975,00	R$ 23.700,00
02	**PLANO DE COMUNICAÇÃO** DESCRIÇÃO: Planejamento mensal (24 dias de atividades) para redes sociais (facebook, whatsapp e instagram) com cronogramas de atividades e ações realizadas pela prefeitura de Caracaraí.	Mês	12	R$ 2.258,33	R$ 27.100,00
03	**CRIAÇÃO DE LAYOUTS PARA REDES SOCIAIS** DESCRIÇÃO: Criação de layouts mensais para postagens em redes sociais (facebook, whatsapp e instagram).	Mês	12	R$ 2.166,67	R$ 26.000,00
04	**PRODUÇÃO DE VÍDEOS** DESCRIÇÃO: Produção de vídeos para redes sociais através da cobertura de eventos e ações. serão até 05 (cinco) serviços mensais.	Mês	12	R$ 8.183,33	R$ 98.200,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R$					**R$ 175.000,00**

2. PRAZO

2.1. O prazo será de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, buscando atender ao princípio da publicidade, ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições, informar o público em geral e divulgar seus atos e ações verifica a necessidade latente de gerenciar, padronizar e uniformizar sua comunicação formal com a sociedade, portanto a necessidade de contratação de uma empresa de publicidade se torna indispensável vês que realizar e comunicar suas ações é um dos princípios básicos para uma boa gestão pública e urbanidade com a sociedade local. O município de Caracaraí possui aproximadamente 47.410,891 km², e aproximadamente 21.456 habitantes espalhados por esse grande território, portanto a comunicação na cidade, vilas, vicinais e etc. é de vital importância para que a prefeitura possa informar e buscar informações de seus munícipes.

4. REFERÊNCIAS

4.1. Lei Federal 8.666/93 – Institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;
4.2. Lei Federal 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
4.3. Lei Federal 4.680/65 – Institui normas para as Agências de Publicidade;
4.4. Lei Federal 12.232/10 – Regulamenta a contratação de agencias de publicidade pelo poder público;

P. M. CARACARAI
PROC. 011/2021
FOLHA: 005
Ass.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Os serviços atenderão a demanda deste município na execução dos serviços de publicidade, conforme tabela abaixo:

a) Estudo do conceito, ideia, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens perante os seus públicos;

c) Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;

e) Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos (planejamento de mídia);

f) Execução do plano publicitário, incluindo o orçamento e realização das peças publicitárias (produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia).

5.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os seguintes serviços especializados:

b) Planejamento e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expansão dos efeitos das mensagens publicitárias em consonância com as novas tecnologias;

c) Desenvolvimento do Plano de Comunicação Publicitária, visando o alcance dos objetivos pretendidos e que a instituição obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação conceito ou ideia;

5.3 A agência atuará por ordem e conta do anunciante/cliente, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, de veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

5.4. A agência de publicidade a ser contratada deverá prestar os seguintes serviços:

5.4.1 Do Plano de Comunicação:

5.4.1.1 Elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, incluindo a concepção das mensagens, ideias, marcas e peças (criação), análise perfil do público-alvo, análise de concorrência e o estudo dos veículos de comunicação que, seguindo técnicas adequadas, assegurem melhor possibilidade de assimilação e melhor cobertura dos públicos;

5.4.1.3 Elaboração e execução do Plano de Mídia, incluindo estudo do público-alvo, indicação dos veículos, distribuição, controle e envio de material para os veículos;

5.4.2. Da Assessoria:

5.4.2.1. Assessoria e apoio no planejamento e na execução das ações de publicidade, relações públicas, marketing e endomarketing;

5.4.2.2. Assessoria na criação de estratégias de marketing e de comunicação digital que deem sustentação às ações institucionais;

5.4.3 Da Criação:

5.4.3.1. Planejamento e desenvolvimento de campanhas institucionais, serviços e projetos da prefeitura municipal de Caracaraí-RR, incluindo direção de arte, criação e finalização das peças publicitárias, bem como envio dos arquivos aprovados e autorizados pelo cliente aos fornecedores, como empresas gráficas, veículos de comunicação, dentre outras;

5.4.3.2. Planejamento, concepção, criação e produção de textos de forma inovadora de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, comunicação digital e mídias sociais para desenvolvimento, animação e produção;

5.4.3.3. Elaboração e desenvolvimento de marcas, identidade visual, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas, comunicação visual de eventos (feiras, seminários e afins) e outros elementos de comunicação visual, além de suporte no registro de sua propriedade pela prefeitura municipal de Caracaraí-RR;

5.4.3.4. Editoração, adequação de conteúdo de linguagem, redação publicitária para as peças relacionadas à campanha (neste ato a revisão de texto gramatical e ortográfico destas publicações

P. M. CARACARAÍ
PROC: 033/2021
FOLHA: 006
Ass.

ficam a cargo do gabinete da prefeitura municipal de Caracaraí-RR, sejam elas impressas e/ou digitais);

5.4.3.5. Planejamento, concepção e criação de Campanhas de Endomarketing e Comunicação Interna;

5.4.4 Da produção audiovisual:

5.4.4.1. Desenvolvimento de serviços de edição e produção de vídeos e pós produção cinematográfica com conteúdo jornalístico e informativo destinados a comunicação multimídia da prefeitura municipal de Caracaraí-RR, conforme demanda do contratante.

5.4.4.2. A contratada deverá disponibilizar para gravação equipamentos como câmera Full HD, kit de lentes diversas, Baterias, Tripé, Drone, iluminação profissional de Led, microfones lapela e microfones externos, assim como equipe técnica composta de diretor, diretor de fotografia, fotógrafo, assistente de produção, cameraman, editor e finalizador, sempre que solicitado pelo representante da prefeitura municipal de Caracaraí-RR.

5.5. A prestação de serviços será em âmbito municipal, realizado em sua preferência na sede do município, podendo, eventualmente, ter abrangência a vilas e vicinais localizadas no interior do município.

5.5.1. A execução dos serviços listados, inclusive outros inerentes à atuação das agências de publicidade, constituirá mera expectativa em favor da empresa contratada.

5.5.2. A execução dos serviços será realizada mediante acompanhamento e supervisão do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária, no exercício: 2021.

Unidade Orçamentária: GABINETE DA PREFEITA.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002.
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Red.: 15

6.2. Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com inicio imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gabinete Civil, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Projeto Básico, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços de assessoria e de consultoria contratado, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com especificado no item 5 deste Projeto Básico;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
f) Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. O valor total máximo que o GABINETE DA PREFEITA, se compromete em pagar será de R$ 14.583,33 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), mensais, totalizando o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a pesquisa de preços referente a Contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras junto a Prefeitura de Caracaraí-RR.
10.2. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e Certidões de regularidade devida.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da realização dos serviços de assessoria e de consultoria será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pelo Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de assessoria e de consultoria não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93;
13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da CONTRATANTE, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8666/93;
14.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
14.3. A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
14.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS
PMC. CARACARAÍ
PROC. 033/2021
FOLHA: 008
Ass.

14.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei n. °8666/93.
14.6. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviço de assessoria e de consultoria de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
15.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
15.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
15.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
15.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de assessoria e de consultoria constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Caracaraí – RR, 25 de janeiro de 2021.

Ivana Costa Araújo.

IVANA COSTA ARAUJO
Chefe de Gabinete
Portaria de n° 002/2021

Aprovo, _____ de _____de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 007/2021